

**PORTARIA CTA N. 46, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a exigência de comprovante de vacinação para acesso às dependências do edifício-sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando a recomendação da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme art. 3º do Decreto nº 60.488, de 27 de agosto de 2021, e considerando o quanto deliberado pelo Conselho Técnico-Administrativo em reunião realizada em 08 de fevereiro de 2022, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º O acesso às dependências do edifício-sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP por pesquisadores, convidados, prestadores de serviços e visitantes em geral será autorizado apenas mediante apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19, que corresponda ao cronograma vacinal previsto.

§ 1º A obrigatoriedade de apresentação do comprovante vacinal contra a COVID-19, para acesso às dependências da Fundação, não elimina a observância de outros protocolos sanitários, como uso obrigatório de máscara de proteção facial.

§ 2º Não será permitido o ingresso de pessoas cuja medição compulsória de temperatura corporal seja superior a 37,5º C (trinta e sete e meio graus Celsius).

Art. 2º A comprovação da condição vacinal poderá ser realizada:

- I - pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação; ou
- II - de forma digital, mediante apresentação do comprovante disponibilizado em plataformas oficiais.

§ 1º O ingresso de pessoas com óbice à imunização dar-se-á mediante apresentação de relatório médico justificado.

§ 2º Além do comprovante de condição vacinal, ou relatório médico justificado, será necessário apresentar documento de identificação pessoal.

§ 3º Os documentos de que trata este artigo devem ser apresentados:

I - por pesquisadores, convidados e visitantes em geral: no controle de acesso junto à recepção, situada no segundo andar; ou

II - por prestadores de serviços: diretamente à Gerência Administrativa, no caso de serviços vinculados a área administrativa da Fundação, cabendo às Gerências responsáveis pela gestão de outros serviços terceirizados exigir a comprovação vacinal de seus terceirizados e entregá-las à Gerência Administrativa.

§ 4º A apresentação do comprovante vacinal ou do relatório médico por ocasião do primeiro ingresso às dependências da FAPESP, poderá, mediante consentimento do interessado, ser registrado em controle de acesso, dispensando-se a comprovação nos ingressos subsequentes.

Art. 3º Cabe à Gerência de Comunicação, para a divulgação das determinações desta Portaria:

I - providenciar a elaboração de cartazes informativos a serem fixados na entrada da Fundação; e

II - informar sobre a exigência de comprovação da vacinação contra a COVID-19 aos participantes de eventos organizados em formato presencial na Sede da Fundação.

Art. 4º Cabe à Gerência Administrativa:

I - gerenciar o controle de acesso ao edifício-sede da FAPESP, atendendo ao disposto neste Portaria, diretamente ou por intermédio da equipe de vigilância contratada; e

II - orientar as empresas contratadas e/ou os prestadores de serviços sobre a exigência de comprovação da vacinação contra a COVID-19 para acesso às dependências da Fundação, bem como orientar as Gerências responsáveis pela gestão de outros contratos de prestação de serviços para que informem os respectivos prestadores de serviços sobre tais exigências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 3 de março de 2022.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.



CARLOS AMÉRICO PACHECO  
Diretor-Presidente  
Conselho Técnico-Administrativo